



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PARECER Nº493/2022/PFED/IFSULDEMINAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSULDEMINAS

PARECER Nº 506 D/2022/PGF/PF-IFSULDEMINAS

PROCESSO Nº 23500.001485.2022-37

ORIGEM/INTERESSADO: IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 204/2022 – EVENTUAL AQUISIÇÃO E MONTAGEM FUTURAS DE SALAS MODULARES.

PARECER

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP nº 204/2022, visando ao registro de preços para aquisição e montagem futuras de salas modulares, de modo a atender às necessidades do campus Poços de Caldas, conforme requisição e justificativa constantes dos autos.

2. Aportam os autos na Procuradoria para exame da legalidade do procedimento, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Examinados os autos, verifica-se que a necessidade da contratação sugere o procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, para viabilizar a aquisição dos itens solicitados, conforme lista constante do Termo de Referência, segundo padrões nacionais de qualidade e pelo menor preço.

4. Portanto, visando ao cumprimento de seu dever legal, faz-se necessária a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de fornecedor(es) dos produtos pretendidos e necessários ao Campus Poços de Caldas, conforme justificativa constante dos autos.

5. Quanto ao aspecto jurídico propriamente dito, verifico que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 204/2022 e seus respectivos anexos preenchem os requisitos legais atinentes a licitações no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente os contidos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, os Decretos 7.892/2013, 10.024/2019 e 7.746/2012 e respectivos regulamentos.

6. Por fim, observa-se acostado aos autos do processo a Autorização do Ordenador de Despesas, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, os Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019 e a Lei Complementar 123/2006.

III – CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, sob o ponto de vista jurídico, **APROVO** a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 204/2022 e seus respectivos anexos, bem como a Minuta do Termo do Contrato, considerando o presente procedimento licitatório de acordo com as normas legais, podendo ter prosseguimento.

8. É o parecer s.m.j. Devolva-se à origem.

Pouso Alegre – MG, 09 de novembro de 2022.

DAURI RIBEIRO DA SILVA

Procurador-Chefe

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dauri Ribeiro da Silva**, PROCURADOR - CD3 - IFSULDEMINAS - PFED, em 09/11/2022 10:46:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300742

Código de Autenticação: c6405f7685

